

Lei N: 629/2009

DE: 30/12/2009

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betópolis, para o período de 2010 a 2013"

Faço saber que a Câmara Municipal de Betópolis, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual do Município de Betópolis para o período de 2010 a 2013, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos Termos da Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

ART. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim, precipuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como proporcionar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil a sociedade;

II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III - Garantir melhores condições de Trabalho aos funcionários municipais;

IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos Tributos municipais.

V - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absentismo;

VI - Criar concessões para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza Temporária, cíclicas, ou intermitentes, que possam ser debeladas ou erradicadas, por esse meio;



VIII - Garantir o equilíbrio do Programa do Ensino Fundamental e valorização do Magistério - FUNDEB.

IX - Garantir à população do Município de Bertópolis-MG recursos financeiros na área de saúde para os casos de extrema urgência e ou emergência.

Art 3º - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que - respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas - para o período por ele abrangido.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Bertópolis MG, 30 de dezembro de 2009.

Lauro Alves Jardim
Prefeito Municipal

Alderson Charnes M. Pina
Secretário de Administração

Lei nº 630/2009
De: 30/12/2009

" Concede subvenções e contribuições a entidades e instituições e de outras providências "

O povo do município de Bertópolis por seu representantes no Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições às seguintes entidades e instituições:

- 1. AMUC R\$ 52.800,00
- 2. Associação Comunitária do Amigos de Umburatinha R\$ 5.000,00
- 3. Associação dos agricultores de Beira de Umburana e Região R\$ 5.000,00
- 4. Associação Comunitária do Pequenos Proprietários de